



CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR **Diego Grijo Gava**

PROJETO DE LEI ____/2025

Institui a Política Municipal de Atendimento, Inclusão e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Viana - ES, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA** decreta:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Atendimento, Inclusão e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência no Município de Viana - ES, em consonância com a Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão – LBI).

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se pessoa com deficiência aquela que possui impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

Art. 3º Esta Política tem por finalidade assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando sua inclusão plena e efetiva na vida política, econômica, social, cultural e comunitária do Município de Viana.

Art. 4º São princípios desta Política:

I – Respeito à dignidade, autonomia e à liberdade de escolha da pessoa com deficiência;

II – Não discriminação;

III – Participação plena e efetiva na sociedade;

IV – Igualdade de oportunidades;

V – Acessibilidade universal;

VI – Igualdade entre homens e mulheres com deficiência;





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR **Diego Grijo Gava**

VII – Respeito ao desenvolvimento das capacidades das crianças com deficiência.

Art. 5º São diretrizes da Política Municipal de Atendimento, Inclusão e Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Promoção de ações intersetoriais entre saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e trabalho;

II – Criação de um Cadastro Municipal Unificado das Pessoas com Deficiência;

III – Estabelecimento de um Centro de Referência Municipal da Pessoa com Deficiência com equipe multiprofissional;

IV – Estímulo à participação social e política das pessoas com deficiência;

V – Garantia de acessibilidade em todos os espaços públicos e privados de uso coletivo;

VI – Fomento à capacitação profissional e inserção no mercado de trabalho;

VII – Promoção de campanhas de conscientização contra o capacitismo;

VIII – Atendimento prioritário e especializado nas unidades de saúde.

Art. 6º Ficam instituídos os seguintes instrumentos:

I – Cadastro Municipal Unificado da Pessoa com Deficiência;

II – Centro de Referência Municipal da Pessoa com Deficiência (CRMPD);

III – Comitê Intersetorial de Políticas de Inclusão e Acessibilidade;

IV – Plano Municipal de Ações pela Inclusão, a ser elaborado a cada 4 anos;

V – Parcerias com organizações da sociedade civil, universidades, entidades de apoio e conselhos profissionais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR **Diego Grijó Gava**

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana, 30 de julho de 2025.

Diego Grijó Gava

Vereador - PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Plenário "João Paulo II"

GABINETE DO VEREADOR Diego Grijó Gava

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir uma Política Municipal robusta e estruturada para atendimento às pessoas com deficiência, conforme diretrizes da Lei Brasileira de Inclusão (Lei 13.146/2015) e a realidade local de Viana.

Segundo estimativas baseadas no Censo 2022, mais de 5.000 cidadãos vianenses possuem algum tipo de deficiência, e quase 1.000 estão no espectro autista, números que justificam plenamente a criação de uma estrutura permanente e coordenada de atendimento.

Embora Viana já conte com leis importantes sobre acessibilidade e conselhos, é fundamental consolidar essas iniciativas sob uma única política pública municipal, articulando ações intersetoriais, planejamento, orçamento, dados e participação social.

A inclusão não pode mais ser tratada de forma fragmentada ou eventual. O município precisa assumir o protagonismo na garantia de direitos e na promoção da cidadania plena para todas as pessoas, com e sem deficiência.

Pelo exposto, peço apoio aos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.

Viana, 30 de julho de 2025.

Diego Grijó Gava

Vereador - PSB



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200300038003800370031003A005000

Assinado eletronicamente por **Diego Grijó Gava** em 30/07/2025 16:47

Checksum: **02DA05DE0DF294D2F5C207B2CF706FB041B5070808FA0E1BE4AB148FE2D3A80C**



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200300038003800370031003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.